



EDITAL

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023166/2023
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, o Sr. Oldair da Silva Ferreira, Servidor Público Municipal e Equipe de Apoio, designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do **Decreto-E N.º 822/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** (Artigo 45, §1º, inciso I - Lei Federal N.º 8.666/1993), com execução indireta, no **REGIME DE COMPRA POR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**, de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal N.º 10.520/2002; Lei Complementar N.º 123/2006; Lei Complementar N.º 147/2014; Decreto-N N.º 2.642/2020 e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que se realizará no **dia 18 de agosto de 2023, às 10:30 horas**, conforme **Processo Administrativo N.º 023166/2023** - ID TCE-ES N.º 2023.044E0700001.01.0022.

INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: DIA 08/08/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 18/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 10:30 HORAS DO DIA 18/08/2023.

O Edital encontra-se disponível no Link: <https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, bem como no Portal da BLL Compras - (www.bll.org.br).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
SUMÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023166/2023
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**

- 01 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 02 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- 03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 04 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO
- 05 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 06 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 07 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 08 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E
- 09 - DA PARTICIPAÇÃO
- 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
- 11 - DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS
- 12 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO MODO DE DISPUTA
- 13 - DA ABERTURA E DA SESSÃO DE DISPUTA
- 14 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 16 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
- 17 - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
- 18 - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO
- 19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 20 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS
- 21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO DO OBJETO
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA
- ANEXO VI - CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO VII - ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO





EDITAL
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023166/2023
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2** - Os atos do Pregão Eletrônico serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.3** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do Portal da BLL Compras - (www.bll.org.br).
- 1.4** - Formalização de consultas: Observado o prazo legal até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das Propostas, os interessados poderão formular consultas pelo Portal da BLL Compras - (www.bll.org.br) ou por E-mail: licitacaomarataizes@gmail.com, informando o número do Pregão Eletrônico. Contatos podem ser realizados pelo Telefone: (28) 3532-6777.
- 1.5** - Endereço para envio de correspondências: Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000 - Setor de Licitações.
- 1.6** - Pregoeiro Responsável: **Oldair da Silva Ferreira**.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 2.1** - O objeto da presente Licitação é a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**, (nos moldes de Anexo I), para atender as necessidades da Administração Municipal.
- 2.2** - O presente Edital obedece à solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO**.
- 2.3** - O objeto deverá ter garantia de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do mesmo.
- 2.3.1** - Em caso de substituição / devolução a CONTRATANTE não terá nenhum ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** - O recurso para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2023:

0000012060500071.185 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA - 01142
FONTE DE RECURSO - 2700000000428

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** - Advertência;
- b)** - Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c)** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d)** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e)** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal,





EDITAL

por até 02 (dois) anos.

5.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) - Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;
- b) - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - Comportar-se de modo inidôneo;
- d) - Fizer declaração falsa;
- e) - Cometer fraude fiscal;
- f) - Falhar ou fraudar na execução do objeto Contratado.

5.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

- I - Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- II - Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

5.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas pelo Provedor.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

6.2.2 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face das hipóteses previstas no Artigo 87, da Lei Federal N.º 8.666/1993.

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

6.2.4 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

6.2.5 - Estejam enquadradas no disposto do Artigo 7º da Lei Federal N.º 8.666/1993 e alterações.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar o processo licitatório da modalidade Pregão, forma Eletrônica.

7.1.2 - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.

7.1.3 - Elaborar as minutas de editais.

7.1.4 - Designar Membro da Equipe de Apoio para efetuar o registro do Edital no Sistema Eletrônico do Provedor.

7.1.5 - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado, se necessário, pelas unidades gestoras e pelos setores técnicos e jurídicos competentes.

7.1.6 - Garantir a harmonia durante a Sessão Pública.

7.1.7 - Receber as propostas de preços e a documentação de Habilitação, na forma estabelecida pelo Edital.

7.1.8 - Acompanhar e julgar a melhor Proposta de Preço.

7.1.9 - Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e classificar as propostas de menor preço, observando o dispositivo na Lei Complementar N.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

7.1.10 - Verificar e julgar as condições de Habilitação.

7.1.11 - Indicar o vencedor do certame.

7.1.12 - Receber os recursos encaminhando a autoridade competente para possível ratificação do julgamento.

7.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

7.1.14 - Encaminhar os autos do processo, devidamente instruído, a autoridade competente para Homologação.

7.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas em Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO





EDITAL

- 8.1** - Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão Provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
- 8.2** - Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ter login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal da BLL Compras - (www.bll.org.br).
- 8.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 8.4** - O Credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.5** - Para maiores informações sobre o acesso ao **Portal da BLL Compras**, o Fornecedor deverá entrar em contato através do telefone: (41) 3097-4600 ou por E-mail: contato@bll.org.br.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1** - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 9.2** - As propostas dos Fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para abertura das propostas, neste Edital.
- 9.3** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, bem como atendimento às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
- 9.3.1** - A informação dos dados para acesso deve ser feita junto ao Portal da BLL Compras - (www.bll.org.br).
- 9.4** - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas neste Edital.
- 9.5** - O Licitante que se manifestar conforme o subitem acima e vier a ser desclassificado ou inabilitado, está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 9.6** - As propostas dos Fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas e replicadas no Sistema até a data e hora definidas no Edital para abertura das propostas.
- 9.7** - Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no Sistema Eletrônico antes, durante e após a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1** - A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, mediante documento formalizado no Portal da BLL Compras - (www.bll.org.br) ou Protocolada no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES, no seguinte endereço eletrônico: <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>.
- 10.2** - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.
- 10.3** - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.4** - O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderá ser encaminhado ao Pregoeiro no Portal da BLL Compras - (www.bll.org.br) ou pelo E-mail: licitacaomarataizes@gmail.com.
- 10.5** - O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.
- 10.6** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no portal de compras e no Sistema do Provedor e vincularão os participantes e a Administração.
- 10.7** - A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos Licitantes, via Sistema, DEPOIS DE DECLARADO O VENCEDOR da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção do Licitante, inicialmente, nas **24 (vinte e quatro) horas** imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O Licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no mesmo momento.
- 10.8** - A manifestação da intenção de recurso, na forma do subitem anterior, deverá ser registrada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA PARA ACOLHIMENTO DE RECURSO, a ser disponibilizado apenas após declarado o vencedor da disputa. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por outro meio diverso do aqui estabelecido (E-mail, chat de mensagens, carta, etc.).
- 10.9** - Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de seu recurso, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a Habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da





EDITAL

manifestação no Sistema, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e / ou não motivadas.

10.11 - Para interposição de impugnação e / ou recurso, o Licitante deverá juntar, ao menos, cópia do Contrato Social da Empresa e procuração (esta última para o caso de o representante não possuir poderes para agir em nome da Empresa no Contrato Social).

10.12 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

10.13 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

10.14 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.15 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR

11.1 - Após a divulgação do Edital no Sistema Provedor, os Licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos exigidos neste instrumento para Habilitação, Proposta Comercial com o valor ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura das mesmas.

11.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais**. Embora o julgamento seja por Lote, a quantidade de casas decimais deverá ser preservada também no valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do **Anexo I**.

11.3 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos Licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

11.4 - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

11.5 - O Licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos de Habilitação e conformidade das propostas com as exigências deste instrumento, sendo que, a falsidade da aludida declaração sujeitará o declarante às sanções previstas neste Edital.

11.6 - Os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de Habilitação, anteriormente inseridos no Sistema, até o início da etapa de abertura das propostas.

11.7 - Os documentos que compõem a proposta e a Habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.8 - A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no Sistema do Provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação da Licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

11.9 - As Empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no Lote para formulação das propostas. As Licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão desclassificadas.

11.10 - Os Licitantes que desejarem invocar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações, deverão fazê-lo, obrigatoriamente, em campo próprio do Sistema. Ao acessar o site com sua chave e senha, será apresentada a tela para identificação do tipo (segmento) da Empresa. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, neste momento, não poderá fazê-lo posteriormente.

11.10.1 - Os Licitantes que se enquadrarem como Microempreendedor Individual - MEI, deverão se cadastrar no Sistema do Banco Provedor com o segmento Microempresa, para obter os benefícios da supracitada Lei Complementar e suas alterações.

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO MODO DE DISPUTA

12.1 - Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 - Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

12.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

12.3.1 - Não atenderem as disposições contidas neste Edital.

12.3.2 - Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado.





EDITAL

12.3.3 - Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. DA ABERTURA E DA SESSÃO DE DISPUTA

13.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

13.2 - Os Licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, mediante utilização de sua respectiva chave de acesso e senha.

13.3 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

13.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

13.5 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

13.6 - É defeso ao Pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

13.7 - O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

13.8 - Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

13.9 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

13.10 - O tempo mínimo de lances intermediários será de **20 (vinte) segundos** e o tempo mínimo de cobrir a melhor oferta será de **03 (três) segundos**, garantindo a isonomia dos participantes para o Lote.

13.11 - O Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

13.12 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas neste Edital.

13.13 - O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.15 - Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo Licitante.

13.16 - Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, observado aquele aleito neste instrumento, o seguinte modo de disputa:

I - Aberto - Os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

13.17 - No modo de disputa Aberto, a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de **10 (dez) minutos**.

13.17.1 - Encerrado o prazo de **10 (dez) minutos**, o Sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e iniciará o tempo randômico.

13.18 - Encerrados todos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.19 - Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.19.1 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.20 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Artigo 44 e Artigo 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do Artigo 3º da Lei Federal N.º 8.666/1993, se não houver Licitante que atenda à primeira hipótese. Neste momento o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006, como segue:

13.20.1 - O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da Empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o Sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da Empresa. Em seguida, o Sistema habilitará para o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da Empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o Sistema emitirá nova mensagem informando para a Empresa em situação de empate que esta deverá, em **05 (cinco) minutos**, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o Lote. Durante o período, apenas a Empresa convocada poderá registrar o novo lance.





EDITAL

13.20.2 - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da Empresa, o Sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma Empresa em situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do Lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

13.20.3 - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as Empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, na forma prevista neste Edital.

13.21 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

13.22 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

13.23.1 - A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.24 - O Licitante deverá, após a solicitação do Pregoeiro no Sistema, enviar proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

13.25 - Encerrada a etapa de negociação e encaminhada a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a Habilitação do Licitante conforme disposições do item posterior.

13.26 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o Licitante não atender às exigências para Habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1 - Os documentos exigidos para Habilitação no certame e comprovação da condição de microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão encaminhados concomitantemente à Proposta de Preços preliminar (antes da abertura das propostas), na forma e prazo previstos neste Edital.

14.1.2 - Após análise dos Documentos de Habilitação, o Licitante que estiver na condição de arrematante, terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro e / ou Membro da Equipe de Apoio, para enviar, pelo Sistema, a **Proposta Comercial Definitiva** devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

14.1.3 - Todos os documentos exigidos, inclusive a Proposta Comercial Definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

14.1.4 - Para fins do disposto neste Edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

14.1.5 - O Licitante deverá observar o disposto no subitem 9.7, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da Proposta Comercial Definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no Sistema Eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.

14.1.6 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema, no prazo definido no Edital, após solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

14.1.7 - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para encaminhamento dos mesmos.

14.1.8 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a Licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o Licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

14.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

14.2.1 - A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue, preferencialmente, digitada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo constar na mesma:





EDITAL

- a) - Tabelas com valores unitários dos itens e totais por Lote, conforme **Anexo V**;
- b) - Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de **60 (sessenta) dias**;
- c) - Prazo para entrega do produto, conforme estabelecido neste Edital;
- d) - O Fornecedor deverá informar na Proposta de Preços **MARCA e MODELO** do produto que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente no Sistema do Banco Provedor;
- d.1) - A ausência da **MARCA e MODELO**, implicará na desclassificação do item;
- e) - Assinatura do representante legal da Empresa, devidamente comprovado através da Habilitação Jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a Empresa.

14.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do Anexo.

14.2.3 - Deverão ser cotados todos os itens constantes nos Lotes e na quantidade total.

14.2.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

14.2.5 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

14.2.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a Prefeitura Municipal de Maratáizes sem ônus adicionais.

14.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.3.1 - Os Licitantes que invocarem a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), na Proposta Comercial feita no Sistema do Banco Provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores, deverá apresentar, além da documentação prevista para Habilitação, a seguinte declaração:

I - DECLARAÇÃO de que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N.º 123/2006, bem como não está incurso nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme **Anexo II**.

14.3.2 - Caso o Licitante não atenda o requisito aqui especificado, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no Banco Provedor.

14.4 - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

14.4.1 - O Licitante deverá apresentar os documentos para sua Habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

14.4.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.4.2.1 - Para Habilitação Jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I - REGISTRO COMERCIAL, no caso de Empresa individual, com o "Objeto Social" compatível com o objeto do (s) Lote (s) em que a Empresa cadastrou proposta. A Empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

II - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor, com o "Objeto Social" compatível com o objeto do (s) Lote (s) em que a Empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A Empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

III - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da





EDITAL

diretoria em exercício.

14.4.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.3.1 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- III - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a Empresa;
- IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a Empresa;
- V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452/1943, de 01 de maio de 1943.

14.4.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.4.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação.

14.4.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.5.1 - Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, **60 (sessenta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) - As Empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a Empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

14.4.6 - OUTROS DOCUMENTOS

14.4.6.1 - Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

I - **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da CF, conforme **Anexo IV**.

II - **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato superveniente impeditivo, conforme **Anexo III**.

14.4.7 - OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.4.7.1 - Quanto à documentação exigida para fins de Habilitação, a Empresa Licitante poderá, a seu critério, utilizar-se do SICAF EXCLUSIVAMENTE para fins de Habilitação Jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo SICAF.

14.4.7.2 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não isenta a Empresa da apresentação dos documentos exigidos para utilização dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006, da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Maratáizes, bem como demais documentos não atestados no referido certificado, necessários à Habilitação da mesma no certame, nos termos deste Edital.

14.4.7.3 - A dispensa de entrega dos documentos, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral, somente será possível para aqueles que estiverem válidos no SICAF.

14.4.7.4 - As Licitantes poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados no SICAF.

14.4.7.5 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Maratáizes, **90 (noventa) e 60 (sessenta) dias**, respectivamente.

14.4.7.6 - A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos Licitantes será feita pelos (as) Pregoeiros (as) e / ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.





EDITAL

14.4.7.7 - Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no Sistema do Provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme Artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar N.º 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da Proposta Comercial Definitiva.

14.4.7.8 - Caso o microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.4.7.9 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da Habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

14.4.7.10 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro Adjudicará o objeto ao vencedor, sendo posteriormente submetido à Autoridade competente, para a Homologação.

15.2 - Caso ocorra recurso, a classificação das propostas, o julgamento e a Habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua Homologação e a Adjudicação do objeto da licitação.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor, sendo posteriormente submetido à Autoridade competente, para a homologação.

16.2 - Caso ocorra recurso, a classificação das propostas, o julgamento e a habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação.

16.3 - Após a Adjudicação e Homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis improrrogáveis** a contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços.

16.4 - A recusa injustificada em assinar o Contrato sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas neste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes observada a ordem de classificação até a apuração de uma que atenda ao Edital.

17. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

17.1 - A Empresa vencedora deste Pregão Eletrônico deverá efetuar a entrega do item licitado conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento através de Autorização de Fornecimento devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho solicitados, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, nos quantitativos necessários, sob as condições estipuladas e demais documentos integrantes deste Edital, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados, podendo ser modificado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do Município.

17.2 - O fornecimento do objeto será realizado de forma **ÚNICA**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento.

17.3 - O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento.

17.4 - O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas no Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade / fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a Contratante.

17.5 - Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a Contratada, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

17.5.1 - Caso o prazo estipulado no caput deste item seja insuficiente para substituição, dadas as suas particularidades, o Município poderá estipular novo e razoável prazo.

17.6 - O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

17.7 - Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:





EDITAL

- a) - Às normas e especificações constantes no Termo de Referência;
- b) - Às normas da ABNT, INMETRO, etc.;
- c) - Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

17.8 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

17.9 - Em hipótese alguma será aceito objeto reconcondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

17.10 - O recebimento definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

17.11 - A Secretaria Solicitante poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

17.12 - Caso não seja realizada a substituição, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas.

17.13 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.14 - A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

17.15 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

17.16 - O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas no Termo de Referência.

17.17 - O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

17.18 - O recebimento definitivo ocorrerá em até **30 (trinta) dias úteis**, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.

17.19 - Os custos de retirada e devolução do (s) objeto (s) recusado (s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

17.20 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos Artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

17.21 - A entrega dos itens licitados ficará a cargo do Fornecedor, devendo ser providenciada por este a mão de obra necessária.

17.22 - Efetuado o fornecimento, esse será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1993.

a) - O aceite / aprovação do fornecimento pelo órgão Licitante não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo I**, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão Licitante as faculdades previstas no Artigo 18 da Lei N.º 8.078/1990.

b) - Os valores referentes aos itens licitados que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito ao Fornecedor de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Município de Maratáizes.

17.23 - Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se ao fornecimento do objeto licitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, de acordo com o disposto no Artigo 4º, Inciso XVI e XXIII da Lei Federal N.º 10.520/2002, independentemente da cominação prevista no Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

17.24 - A Empresa vencedora deste Pregão Eletrônico deverá entregar o objeto desta licitação no Pátio da Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3532-1350.

17.24.1 - Se houver verificação de má-fé da Empresa na entrega do objeto, estando fora das especificações, a mesma será penalizada, com as sanções previstas no Edital, no Contrato e dependendo do caso, até com representação em órgãos de defesa do consumidor e delegacia de polícia.

17.24.2 - A Empresa ganhadora do certame não poderá alterar a qualidade do bem, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato.

18. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento designará um servidor para acompanhar e





EDITAL

fiscalizar a execução do Contrato ou qualquer instrumento compatível.

18.2 - O fornecimento do produto deverá ser acompanhado pelo servidor designado pela Administração para fiscalização do Contrato ou qualquer instrumento compatível, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal N.º 8.666/1993, que deverá atestar a entrega do produto, para o cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei N.º 4.320/1964.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O Município de Maratáizes efetuará o pagamento à Empresa adjudicatária em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto objeto do presente certame, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.

19.2 - Na respectiva nota fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, as informações referentes à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste Edital, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

19.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

19.4 - O Município de Maratáizes poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

19.5 - O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Empresa;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (onde for sediada a Empresa);
- d) - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Maratáizes (a prova de regularidade com o Município de Maratáizes está disponível para emissão por qualquer interessado no Link: https://servicos.cloud.el.com.br/es-marataizes-pm/services/certidao_retirada.php);
- e) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei N.º 11.440/2011;
- g) - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

19.6 - O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) - De Empresas associadas;
- b) - De matriz para filial;
- c) - De filial para matriz;
- d) - De sócio;
- e) - De representante;
- f) - De procurador, sob qualquer condição.

19.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

19.8 - Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

19.9 - A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à aquisição de produtos objeto deste Edital.

19.10 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

20. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

20.1 - A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e / ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes, nos termos do Artigo 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

20.2 - As supressões e / ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor de Contratos.





EDITAL

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita entrega do objeto Licitado.

21.2 - Notificar ao Contratado, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega do objeto, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

21.3 - Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado.

21.4 - Rejeitar no todo ou em parte o que estiver fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

21.5 - Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a entrega do objeto fornecido, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no Edital, atestando sua conformidade.

21.6 - Atestar e receber o objeto de acordo com as condições e especificações estabelecidas no **Anexo I** do instrumento convocatório.

21.7 - Demais obrigações constantes no instrumento convocatório.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 - Executar o objeto Licitado nas condições previstas no Edital.

22.2 - Manter e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Instrumento.

22.3 - Executar o objeto obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Edital, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos.

22.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados em razão da entrega do objeto.

22.5 - Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste Edital e legislação vigente, a entrega do objeto adjudicado.

22.6 - Executar o objeto da Licitação de acordo com o prazo estabelecido neste Edital, os quais serão recebidos pelo (s) servidor (es) a ser (em) designado (s) pela Administração.

22.7 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/1993, consolidada.

22.8 - Todas as despesas com pessoal correrão por conta da Contratada.

22.9 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.2 - Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

23.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.4 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

23.5 - As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento mediante publicação no Diário Oficial do Município - https://www.marataizes.es.gov.br/diario_oficial.

23.6 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.7 - A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

23.8 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9 - É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta e / ou Habilitação.

23.10 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, na forma do Artigo





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

57, §1º da Lei Federal N.º 8.666/1993, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

23.10.1 - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração.

23.10.2 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital.

23.10.3 - Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

23.10.4 - Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei Federal N.º 8.666/1993.

23.10.5 - Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência.

23.10.6 - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

23.11 - O Pregoeiro poderá desclassificar Licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.12 - As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.13 - As comunicações relativas ao Contrato, serão enviadas via e-mail ou entregue diretamente no Setor de Contratos, situado na Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000.

23.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Pregoeiro.

Maratáizes - ES, 07 de agosto de 2023.

OLDAIR DA SILVA FERREIRA

Pregoeiro

Assinado de forma digital





EDITAL
ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023166/2023
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Aquisição de Trator Agrícola.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote 00001						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
00001	TRATOR AGRÍCOLA TRATOR AGRÍCOLA, MOTOR MÍNIMO DE 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV, ZERO-KILOMETRO, CABINE FECHADA, FABRICAÇÃO NACIONAL, FREIOS COM AÇÃO HIDRÁULICA A BANHO DE ÓLEO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PAINEL DE CONTROLE COM INSTRUMENTOS, FAROL DE SERVIÇO, SETAS DIRECIONAIS, LUZ DE FREIO, ALERTA DE RÉ, CAIXA DE FERRAMENTAS, PESOS TRASEIROS E DIANTEIROS, PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, FABRICADO NO ANO VIGENTE. CABERÁ AO FORNECEDOR DAR A GARANTIA E REVISÃO (INCLUSO MATERIAL E SERVIÇO) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA SEM ÔNUS ADICIONAL PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO NAS REVISÕES A TROCA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE E DEVE SER PRESTADO NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO AO CONTRATADO. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, A CONTRATANTE NÃO EFETUARÁ QUALQUER TIPO DE PAGAMENTO A CONTRATADA A TÍTULO DE DESLOCAMENTO DE PESSOAL, VEÍCULOS, TRANSPORTES, IMPOSTOS, TAXAS, HOSPEDAGEM, PEÇAS, MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, OS CUSTOS COM TRANSPORTE PARA REVISÕES SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	UN		1	347.183,330	347.183,33
Valor Total R\$						347.183,33
Valor Total Geral R\$						347.183,33

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO PEDIDO

Maratáizes possui 135,402 km², Extensão de Praia: 25,6 km. Composição da área litorânea: 49% de praias dissipativas e intermediárias, 23% de abrasão rochosa, 14% de falésias precedidas de praias, 9% de falésias vivas e 5% de desembocaduras fluviais, com cerca de 38.108 habitantes, sendo 78% na área urbana e 22% na área rural. Pretende-se apoiar a atividade agrícola contribuindo para a geração de emprego e renda. A economia municipal prioritariamente gira em torno da agricultura e da pesca artesanal, as quais absorvem grande parte da mão de obra efetivamente ativa do Município de Maratáizes. A aquisição do trator beneficiará diretamente os agricultores que necessitam de fazer o preparo do solo para plantio das diversas culturas existentes no município, bem como a cultura do Abacaxi.

Considerando que a aquisição do Trator Agrícola trata-se de uma emenda parlamentar que foi disponibilizada e que a emenda contempla a aquisição de trator e grade e para a conclusão do certame será necessária a aquisição do trator visto que a grade aradora já foi adquirida no certame 2.137/2022.

3.1 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

A aquisição do trator beneficiará diretamente aproximadamente 500 agricultores das comunidades de Brejo dos Patos, Praia dos Cações, Lagoa do Siri, Boa Vista do Sul, Alto Boa Vista do Sul, que estão em atividade neste município. A atividade agrícola destaca-se especialmente devido ao plantio e cultivo do Abacaxi, este reconhecido em todo território nacional, como o fruto mais doce. Motivo pelo qual se demanda investimentos que fomentem a produção agrícola municipal.





EDITAL

A aquisição deste maquinário beneficiará diretamente os agricultores, conforme informado anteriormente, entretanto por se tratar de apenas um equipamento a ser adquirido, e a Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento já possuir maquinário, porém com avançado estado de depreciação, a aquisição de apenas um equipamento não será suficiente para atender a todos os agricultores que residem neste município.

Insta frisar que a aquisição deste trator, é uma emenda parlamentar que foi destinada para a aquisição de Patrulha Mecanizada.

Considerando que, a proposta de Convênio ora firmada entre o Governo Federal e a Municipalidade visa minimizar os gastos que os produtores têm com o manejo da terra.

Considerando que, Maratáizes é o maior produtor de abacaxi do Estado do Espírito Santo.

Considerando que, a Área ocupada com lavoura de abacaxi em Maratáizes, corresponde a 89,4 % de toda a área plantada com a cultura no Estado do Espírito Santo. Considerando que, em 2017 a área plantada foi de 2.842 ha, com 1752 famílias (IBGE, 2017), em 1319 propriedades rurais cadastradas no Incra (2019). Dessa forma, apoiar a abacaxi cultura em seus aspectos técnicos e culturais é investir na vida do próprio cidadão, promover a cidadania e permitir que o agricultor realize seu trabalho com suas tradições, preservando o conhecimento empírico, transferido de pai para filho, mas adequando as técnicas de plantio com vistas a melhores resultados. Quando ocorre um tempo com mais pluviosidade o solo encharca e impede as operações de preparo de solo e a após a chuva, com o passar dos dias o solo vai perdendo água para a atmosfera e o solo vai ficando muito seco e também impossibilitando o manejo adequado da terra. Vale ressaltar que este projeto visa a aquisição de apenas 01 (um) trator que é extremamente útil para o preparo de solo, com as operações de aração e gradagem, técnicas que para serem realizadas, dependem das condições climáticas e, portanto, devem ser realizadas com a agilidade necessária, exigindo que o Município tenha o equipamento, que este esteja pronto para uso (manutenção) e ainda, em quantidade necessária para atender os agricultores em determinados momentos. Para atender toda a demanda municipal dos pequenos agricultores esta municipalidade contará com os equipamentos já existentes e locações futuras, para continuar investindo no Agricultor, e tentando fomentar a agricultura local.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Regulamenta o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece que somente serão permitidas nos processos licitatórios, exigências de qualificação técnicas e econômicas "indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Artigo 30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - As mesmas que serão descritas no Edital.

5. ADJUDICAÇÃO

Menor Preço Por Item.

6. MODALIDADE / SISTEMA

A Modalidade adotada será a Pregão Eletrônico, entretanto cabe ao Setor de Licitação adotar a Modalidade que melhor convir ao bem da municipalidade.

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do mesmo.

Em caso de substituição / devolução a CONTRATANTE não terá nenhum ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 000024/000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

FONTE DOS RECURSOS: 170000000426 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

PROJETO: 000024000001.2060500071.185 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 1142

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **ÚNICA** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento.





EDITAL

O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento.

O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Os objetos que apresentarem defeito de fabricação e que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) - Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) - Às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) - Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

A Prefeitura Municipal de Maratáizes - ES poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no Artigo 96, da Lei Federal N.º 8.666/1993.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações descritas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

O recebimento definitivo ocorrerá em até **30 (trinta) dias úteis**, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do equipamento recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.

Os custos de retirada e devolução do (s) objeto (s) recusado (s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

10. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente da assinatura do Contrato e encerrar-se-á em 31/12/2023, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/1993.

12. LOCAL DE ENTREGA





EDITAL

A Empresa deverá realizar a entrega do objeto no Pátio da Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3532-1350.

Se houver verificação de má-fé da Empresa na entrega do objeto, estando fora das especificações, a mesma será penalizada, com as sanções previstas no Edital, no Contrato e dependendo do caso, até com representação em órgãos de defesa do consumidor e delegacia de polícia.

A Empresa ganhadora do certame não poderá alterar a qualidade do bem, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato.

13. SECRETARIA RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento.

Rua do Agricultura, S/N.º - Cidade Nova - Maratáizes - ES, CEP 29.345-000

Telefone: (28) 3532-1350.

E-mail: agricultura.contratos@marataizes.es.gov.br

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

Entregar o objeto objetos estranhos ao descritivo (restos de vidro, madeira, etc...) do presente Termo de Referência.

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/1993 e alterações.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal / Fatura a efetiva entrega do objeto Contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

Disponibilizo o servidor, desta Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, o **Srº André dos Santos Guimarães**, Matrícula 103.315, como responsável para conferir a entrega do objeto; Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

Efetuar o pagamento da Empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

16. SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal,





EDITAL

por até 02 (dois) anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) - Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;
- b) - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - Comportar-se de modo inidôneo;
- d) - Fizer declaração falsa;
- e) - Cometer fraude fiscal;
- f) - Falhar ou fraudar na execução do objeto Contratado. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

I - Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

II - Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, junto a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento indica para a fiscalização o servidor **Nilson de Almeida Pessoa**, Matrícula N.º 111602, como responsável pela fiscalização do Contrato.

Um representante do Almoxarifado receberá / acompanhará e fiscalizará a entrega dos objetos.

A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, serão atestados por servidores do Almoxarifado.

18. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

19. OUTRAS INFORMAÇÕES

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitado pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do Contrato, em especial a Nota Fiscal / Fatura dos bens.

Emitir Notas Fiscais / Faturas dos fornecimentos efetuados, em nome da Prefeitura Municipal de Maratáizes, CNPJ 01.609.408/0001-28 onde deverá constar o nome do banco, agência e conta-corrente e apresentá-lo à unidade solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio.

Sujeitar-se à fiscalização da Contratante, através de funcionário por ele credenciado.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, na licitação, no Termo de Referência, devendo apresentar novas certidões fiscais, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas.

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do fornecimento.

Assumir todas as despesas e encargos relativos a entrega do objeto adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

origem até sua entrega no local de destino.

DENIS BERGUE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023166/2023
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E
LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Maratáizes.
Pregão Eletrônico N.º 000030/2023.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com
sede _____ (endereço completo), por
mediação de seu representante legal o (a) Sr. (ª) _____, **DECLARA**, para fins
de obtenção dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006 e Lei Complementar N.º 147/2014, não estar incurso em
nenhuma das vedações do Artigo 3º § 4º da referida Lei.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
(Identificação / qualificação)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023166/2023
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Maratáizes.
Pregão Eletrônico N.º 000030/2023.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com
sede _____ (endereço completo), **DECLARA** sob as
penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em
referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
(Identificação / qualificação)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023166/2023
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Maratáizes.
Pregão Eletrônico N.º 000030/2023.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com
sede _____ (endereço completo), por mediação de
seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de
Identidade N.º _____, CPF N.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
Artigo 27 da Lei Federal N.º 8.666/1993, acrescido pela Lei N.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
(Identificação / qualificação)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023166/2023
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA
PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A Prefeitura Municipal de Maratáizes.

Proposta Comercial referente ao **Pregão Eletrônico N.º 000030/2023.**

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
XX	XXXX	XX	XXXX	XX		
Valor Total R\$						

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias úteis.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias.

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do representante:

CPF do representante:

RG do representante:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Cidade - UF, XX de XXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
(Identificação / qualificação)





EDITAL
ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023166/2023
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTINO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 577.558.257-87, portador da CI N.º 359794 SGPC-ES, domiciliado e residente na Rua Dinorah, 53, Bairro Acapulco, Maratáizes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na **XXXX**, Telefone: **XXXX**, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo N.º 023166/2023 - Pregão Eletrônico N.º 000030/2023**, em conformidade na Lei Federal N.º 8.666/1993 suas posteriores alterações e Lei Federal N.º 10.520/2002.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**, conforme especificações do **Anexo I** do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 000030/2023** que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

1.2 - O objeto deverá ter garantia de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do mesmo.

1.2.1 - Em caso de substituição / devolução a **CONTRATANTE** não terá nenhum ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2023:

0000012060500071.185 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA - 01142

FONTE DE RECURSO - 270000000428

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA REVISÃO

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 0,00 (XXXX)**, cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados no **Pregão Eletrônico N.º 000030/2023**.

3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento do (s) produto (s), dentre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto Contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição do (s) produto (s).

3.3 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do Contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.4 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no caput acima, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação / aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;





EDITAL

3.6 - Não será concedida a revisão quando:

3.6.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.6.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva.

3.6.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.6.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.7 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do Contrato terá início a partir da assinatura do Contrato, que deverá ocorrer na forma estabelecida no Artigo 61 da Lei Federal N.º 8.666/1993 e, seu término se dará em 31 de dezembro de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - A Empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos itens licitados conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento através de Autorização de Fornecimento devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho solicitados, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, nos quantitativos necessários, sob as condições estipuladas e demais documentos integrantes deste Edital, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados, podendo ser modificado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do Município.

5.2 - O fornecimento do objeto será realizado de forma **ÚNICA**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento.

5.3 - O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento.

5.4 - O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas no Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade / fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a Contratante.

5.5 - Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a Contratada, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5.5.1 - Caso o prazo estipulado no caput deste item seja insuficiente para substituição, dadas as suas particularidades, o Município poderá estipular novo e razoável prazo.

5.6 - O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

5.7 - Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) - Às normas e especificações constantes no Termo de Referência;

b) - Às normas da ABNT, INMETRO, etc.;

c) - Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

d) - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

5.8 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.9 - Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

5.10 - O recebimento definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

5.11 - A Secretaria Solicitante poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

5.12 - Caso não seja realizada a substituição, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas.

5.13 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.14 - A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

5.15 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

5.16 - O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as





EDITAL

especificações descritas no Termo de Referência.

5.17 - O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

5.18 - O recebimento definitivo ocorrerá em até **30 (trinta) dias úteis**, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.

5.19 - Os custos de retirada e devolução do (s) objeto (s) recusado (s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

5.20 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos Artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

5.21 - A entrega dos itens licitados ficará a cargo do Fornecedor, devendo ser providenciada por este a mão de obra necessária.

5.22 - Efetuado o fornecimento, esse será recebido na forma do Artigo 73, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1993.

a) - O aceite / aprovação do fornecimento pelo órgão Licitante não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo I**, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão Licitante as faculdades previstas no Artigo 18 da Lei N.º 8.078/1990.

b) - Os valores referentes aos itens licitados que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito ao Fornecedor de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Município de Maratáizes.

5.23 - Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se ao fornecimento do objeto licitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, de acordo com o disposto no Artigo 4º, Inciso XVI e XXIII da Lei Federal N.º 10.520/2002, independentemente da cominação prevista no Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

5.24 - A Contratada deverá entregar o objeto desta licitação no Pátio da Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000 - Telefone: (28) 3532-1350.

5.24.1 - Se houver verificação de má-fé da Empresa na entrega do objeto, estando fora das especificações, a mesma será penalizada, com as sanções previstas no Edital, no Contrato e dependendo do caso, até com representação em órgãos de defesa do consumidor e delegacia de polícia.

5.24.2 - A Empresa ganhadora do certame não poderá alterar a qualidade do bem, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita entrega do objeto Licitado.

6.2 - Notificar ao Contratado, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega do objeto, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

6.3 - Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado, na forma estabelecida na Cláusula Nona deste Contrato.

6.4 - Rejeitar no todo ou em parte o que estiver fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

6.5 - Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a entrega do objeto fornecido, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no Edital, atestando sua conformidade.

6.6 - Atestar e receber o objeto de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do instrumento convocatório.

6.7 - Demais obrigações constantes no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto Licitado nas condições previstas no Edital.

7.2 - Manter e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Instrumento.

7.3 - Executar o objeto obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos.

7.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados em razão da entrega do objeto.

7.5 - Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste Contrato e legislação vigente, a entrega do objeto adjudicado.





EDITAL

7.6 - Executar o objeto da Licitação de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato, os quais serão recebidos pelo (s) servidor (es) a ser (em) designado (s) pela Administração.

7.7 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/1993, consolidada.

7.8 - Todas as despesas com pessoal correrão por conta da Contratada.

7.9 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 - Será permitido o reajuste do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da apresentação da Proposta de Preços, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna - IGP DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir.

8.2 - Caberá ao Contratado efetuar os cálculos relativos ao reajuste dos preços dos produtos e submetê-los a aprovação do Contratante.

8.3 - Nos Reajustes subsequentes ao primeiro, se for o caso, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.

8.4 - O Reajuste será precedido de solicitação do Contratado, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência do Contratante, devendo o Contratado requerer o reajuste antes da prorrogação, evitando a preclusão do seu direito ao reajustamento.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.

8.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, se comprovada repercussão nos preços Contratados, estes serão revisados mediante Termo Aditivo, para mais ou para menos, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O Município de Maratáizes efetuará o pagamento à Empresa adjudicatária em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.

9.2 - Na respectiva nota fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, as informações referentes à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste Edital, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

9.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.4 - O Município de Maratáizes poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

9.5 - O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Empresa;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (onde for sediada a Empresa);
- d) - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Maratáizes (a prova de regularidade com o Município de Maratáizes está disponível para emissão por qualquer interessado no Link: https://servicos.cloud.el.com.br/es-marataizes-pm/services/certidao_retirada.php);
- e) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei N.º 11.440/2011;
- g) - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

9.6 - O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:





EDITAL

- a) - De Empresas associadas;
- b) - De matriz para filial;
- c) - De filial para matriz;
- d) - De sócio;
- e) - De representante;
- f) - De procurador, sob qualquer condição.

9.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.9 - A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à Aquisição de Produtos objeto deste Edital.

9.10 - Os preços pactuados serão fixos e irredutíveis.

9.11 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

CNPJ: 01.609.408/0001-28

AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

9.12 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no Contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.12.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou qualquer instrumento compatível.

10.2 - O fornecimento dos produtos deverá ser acompanhado pelo servidor designado pela administração para fiscalização do Contrato ou qualquer instrumento compatível, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal N.º 8.666/1993, que deverá atestar a entrega dos produtos, para o cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei N.º 4.320/1964.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento)





EDITAL

sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Autorização de Fornecimento / Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Autorização de Fornecimento / Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

11.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a)** - Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;
- b)** - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c)** - Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** - Fizer declaração falsa;
- e)** - Cometer fraude fiscal;
- f)** - Falhar ou fraudar na execução do objeto Contratado.

11.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

- I** - Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- II** - Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

11.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos no Artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Para os casos omissos será aplicada a Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro de Maratáizes - ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

15.2 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Maratáizes - ES, XX de XXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE MARATÁIZES
ROBERTINO BATISTA DA SILVA
CONTRATANTE

SECRETARIA SOLICITANTE
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023166/2023
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**

MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2023

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
XX	XXXX	XX	XXXX	XX	0,00	0,00
VALOR TOTAL R\$						0,00

